

O CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA
GROSSA: ASPECTOS HISTÓRICOS E REFLEXÕES PÓS-DIRETRIZES
CURRICULARES NACIONAIS

THE PEDAGOGY COURSE OF THE STATE UNIVERSITY OF PONTA GROSSA
(BRAZIL): HISTORICAL ASPECTS AND THOUGHTS AFTER THE NATIONAL
CURRICULUM GUIDELINES

Gisele Masson

gimasson@uol.com.br

Jefferson Mainardes

jefferson.m@uol.com.br

RESUMO. O artigo apresenta os principais aspectos relacionados à trajetória histórica do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (1962-2006) e indica algumas reflexões sobre a última reformulação, efetuada em 2006, após a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais. Concluiu-se que a reformulação investigada, ao seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais, possui um espectro de formação bastante abrangente, pois almeja formar pedagogos para a docência, formação inicial para a pesquisa e para a gestão educacional. Essa pulverização e dispersão podem prejudicar as questões essenciais da formação que deveriam ser privilegiadas.

PALAVRAS-CHAVE: Pedagogia. Currículo. Formação de Professores.

ABSTRACT. The paper presents the main aspects related to the history of the Course of Pedagogy of the State University of Ponta Grossa . Brazil (1962-2006) and points out some thoughts on the last curriculum re-organization, carried out in 2006, after the approval of the new National Curriculum Guidelines. It concludes that the new curriculum investigated, following the national guidelines, has a wide spectrum of training since it searches prepare professionals for teaching (Early and Primary education), initial preparation for research and for school management. This widespread and dispersion can be harmful to guarantee the essential aspects of the teacher training which must be privileged.

KEYWORDS: Pedagogy. Curriculum. Teacher Training.

Nosso objetivo, neste artigo, é apresentar os principais aspectos relacionados à trajetória histórica do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa . UEPG e indicar algumas reflexões sobre a última reformulação, efetuada após a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, no ano de 2006.

Trata-se de uma análise feita por dois egressos desse curso (1988 e 1996) e que atualmente são docentes do mesmo. Além disso, ambos os autores participaram do processo de reformulação do Curso de Pedagogia levados a efeito nos últimos anos.

O texto está dividido em três seções. Na primeira, indicamos os principais aspectos da trajetória histórica do Curso de Pedagogia no Brasil e, mais especificamente, da UEPG. Na segunda, abordamos o processo de discussões que culminou na sistematização das DCNs para o Curso de Pedagogia. Na terceira seção, destacamos os principais aspectos da reformulação do projeto do Curso de Pedagogia da UEPG após a promulgação das DCNs.

Aspectos históricos

Segundo Silva, C. (1999), o Curso de Pedagogia foi instituído, no Brasil, por ocasião da organização da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, em 1939, e visava à dupla função de formar bacharéis e licenciados para várias áreas. Segundo a mesma autora, em sua própria gênese, o curso de Pedagogia já revela muitos dos problemas que o acompanharão ao longo do tempo, pois criou um bacharel em Pedagogia, sem apresentar elementos que pudessem auxiliar na caracterização desse novo profissional.+(SILVA, C., 1999, p. 34).

Da sua criação até o momento atual, a legislação sobre o Curso de Pedagogia sofreu diversas alterações. A compreensão dessas alterações, bem como das discussões em torno da identidade do Curso e do profissional por ele formado, demanda um exame de documentos tais como: o Parecer CFE nº 251/62; o Parecer CFE 252/69 e Resolução nº 02/69; os Decretos nº 3276/99 e 3554/2000¹; Parecer nº 5/2005; Parecer nº 3/2006; Resolução nº 1/2006, que instituiu as DCNs

¹ O § 2º do Decreto nº 3276/99 determinava que a formação em nível superior de professores para a atuação multidisciplinar, destinada ao magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, far-se-á exclusivamente em cursos normais superiores.+O Decreto nº 3.554/2000 deu nova redação a esse parágrafo, substituindo ~~exclusivamente~~ por ~~preferencialmente~~.

para o Curso de Graduação em Pedagogia . Licenciatura, além de outros atos legais².

O Curso de Pedagogia da UEPG teve início no ano de 1962, após a autorização de funcionamento concedida pelo Decreto Federal nº 111/61, de 06/11/1961, tendo sido reconhecido em 1968, pelo Decreto nº 62.690, de 16/05/68 (SCHMIDT, 1997). O objetivo desse curso era formar o Bacharel para atuar no Curso Normal.³

Desde a sua criação até o momento atual, o Curso de Pedagogia da UEPG vem sofrendo reestruturações, seja para adequar-se às mudanças legais, para acompanhar as discussões nacionais ou a partir de processos de avaliação conduzidos pelo Colegiado de Curso. Nos casos mais recentes, a adequação às mudanças legais, tem levado em consideração, de forma mais explícita, os aspectos das avaliações realizadas junto a professores, alunos e egressos.

O Parecer CFE nº 251/62 determinava que o Curso de Pedagogia destinava-se à formação do técnico de educação e do professor de disciplinas pedagógicas do curso normal, através do bacharelado e da licenciatura, respectivamente (SILVA, C., 1999). A licenciatura deveria ser cursada concomitante ao bacharelado, em cursos com a duração prevista para quatro anos. Sendo assim, o Curso de Pedagogia da UEPG, na década de 1960 e início da década de 1970 (até 1972) procurou seguir esse perfil.

O Parecer CFE nº 252/69 fixou o currículo mínimo e a duração do Curso de Pedagogia que deveria formar professores para os cursos normais (formação de professores dos anos iniciais) e de especialistas para as atividades de Administração escolar, Orientação educacional, Supervisão e Inspeção no âmbito de escolas e sistemas escolares.

Segundo Schmidt (1997), em 1972, o Curso de Pedagogia da UEPG já havia realizado a reformulação curricular para adequar-se às exigências da Resolução

² Há uma vasta produção a respeito da legislação, identidade e processos de reestruturação do Curso de Pedagogia. Ver, por exemplo, Coelho, 1987; Silva, N., 1987; Gatti, 1993; Pimenta, 1996; Veiga et al, 1997; Libâneo, 1998; Silva, C., 1999; Souza e Carino, 1999; Freitas, 2002; Brzezinski, 2007; Castro, 2007; Durli, 2007; Kuenzer e Rodrigues, 2007; Scheibe, 2007. A respeito do Curso de Pedagogia da UEPG, ver Schmidt, 1997; Santos, 1998.

³ Segundo Silva, C. (1999), um dos problemas do Curso de Pedagogia da época é que o curso normal não era um campo exclusivo de atuação do pedagogo, porque a Lei Orgânica do Ensino Normal (1946) estabelecia que, para lecionar nesse curso, era suficiente, em regra, o diploma de ensino superior.

2/69, oriunda do Parecer nº 2.452/69. O curso era oferecido em regime semestral de créditos e o currículo passou a ser composto por disciplinas fundamentais, disciplinas do currículo mínimo, disciplinas complementares obrigatórias, disciplinas complementares optativas e disciplinas eletivas. O curso oferecia uma habilitação obrigatória para todos os licenciados (disciplinas pedagógicas . Curso Normal)⁴, além da possibilidade de escolha de uma das seguintes habilitações: Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar e Inspeção Escolar⁵. Tais habilitações foram reconhecidas pelo Parecer CFE nº 1.051/77, de 15/04/1977. Na UEPG, a partir da Resolução CEPE nº 35, de 19/06/1979, os diplomados em outras licenciaturas passaram a ter o direito de fazer uma complementação na formação em uma das habilitações do Curso de Pedagogia.

Do início da década de 1970 até o final da década de 1980, o Curso de Pedagogia da UEPG destinou-se à formação de professores para as disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério . 2º Grau e, ainda, para as habilitações de Administração Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar. Após completarem o Curso com uma habilitação, os egressos poderiam retornar e cursar as demais. A duração do Curso variou nesse período entre três anos (de 1976 a 1978) e três anos e meio (de 1979 a 1989), em regime semestral.

173

Em 1989, o Curso de Pedagogia da UEPG passou por um processo de reformulação em decorrência da Resolução Universitária nº 5/89 que reintroduziu o regime seriado anual para todos os cursos de graduação. Tal exigência impulsionou um intenso processo de discussão sobre o Curso de Pedagogia. Sendo assim, a partir de 1990, de forma gradativa, o Curso passou a ser ofertado em regime anual com as seguintes habilitações: Magistério das Séries Iniciais de 1º Grau, Magistério das Classes de Alfabetização e Magistério de Pré-Escola. Dessa forma, a partir de

⁴ A designação do Curso de Pedagogia da UEPG, até 1974, era "Pedagogia . Magistério". Em uma análise dos Catálogos da UEPG, observamos que de 1975 a 1996, o Curso denominava-se "Licenciatura em Pedagogia e de Especialistas para as atividades de Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar", sendo que em alguns anos aparece a designação "Licenciatura em Pedagogia e Habilitações". Em 1997 e 1998 denominava-se "Licenciatura em Pedagogia: Habilitações em Magistério das Séries Iniciais do 1º Grau e Magistério das matérias pedagógicas do 2º Grau". Em 1999 e 2000, de "Licenciatura em Pedagogia . Magistério para a Educação Básica". De 2001 a 2003, "Magistério para a Educação Básica e Habilitação em Administração, Supervisão e Orientação Educacional". De 2004 a 2006, "Licenciatura em Pedagogia . Magistério para a Educação Básica" e, finalmente, a partir de 2007, "Licenciatura em Pedagogia . Magistério para a Educação Básica e Gestão Educacional".

⁵ Apesar da habilitação em Inspeção Escolar constar na matriz curricular do curso no período de 1972 a 1989, essa habilitação nunca foi ofertada.

1990, o Curso de Pedagogia optou pela docência como foco central. Segundo Santos (1998, p. 107), almejava-se formar um pedagogo que tivesse uma compreensão mais abrangente da prática educativa e mais voltado para o magistério, já que até então o curso estava privilegiando uma formação mais específica, isto é, a tônica era formar o Supervisor Escolar, o Orientador Educacional e o Administrador Escolar. Entre as inovações introduzidas destacam-se as seguintes: a criação da disciplina *Práxis Educativa* nas duas séries iniciais, que constituiria um espaço permanente de reflexão, buscando-se articular teoria e prática; a visão de metodologia de ensino enquanto uma disciplina que fundamenta a prática e articula a finalidade do ensino e a forma de ensinar; o estágio supervisionado passa a ser compreendido como responsável pela relação teoria-prática (SANTOS, 1998). As habilitações em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Administração Escolar foram temporariamente suspensas. No entanto, foram retomadas mais tarde (1991) e mantidas no currículo em virtude das demandas das redes de ensino (SANTOS, 1998), bem como das solicitações dos alunos que estavam preocupados com o campo de atuação do pedagogo. Os alunos que já haviam cursado o Magistério . 2º Grau foram os que mais se mobilizaram para que as habilitações voltassem a ser ofertadas enquanto habilitações do Curso⁶.

Segundo Santos (1998, p. 22), apesar da preocupação com o conteúdo, a forma do curso e a adequação deste aos problemas reais, a mudança se fez pela via da criação de habilitações, não se superando o problema da relação teoria-prática. Dessa forma, ainda segundo Santos (1998) a dicotomia entre teoria e prática persistiu e aumentou decorrente de concepções fragmentadas, pragmatistas e racionalmente técnicas que fundamentaram o trabalho no curso de Pedagogia da UEPG.

Em 1996 ocorreu uma nova reformulação do Curso, que passou a vigorar a partir do ano de 1997. Tal reformulação foi sendo gestada pelo Colegiado de Curso

⁶ De acordo com Santos (1998, p.111), a reabertura das citadas habilitações se deu por vários motivos: as reivindicações dos acadêmicos que, desde o ingresso no curso, já tinham por opção uma dessas habilitações, pretendendo exercer na escola outras funções além do magistério; o mercado de trabalho, considerando que o Estado do Paraná admitia tais funções no quadro de carreira, assim como a Rede Municipal de Ponta Grossa, a qual também oferecia espaço de atuação para os profissionais das diferentes habilitações. Ainda, a abertura de vagas para essas funções em concurso público no Estado do Paraná foi um fator decisivo para a reabertura das habilitações, já que a educação no Estado estava redimensionada e necessitava-se dos referidos profissionais para desenvolver a articulação das atividades pedagógicas num enfoque social e político, aliado à competência técnica, tendo em vista a efetivação de uma escola pública de qualidade.

a partir de avaliações realizadas entre 1993 e 1995, bem como do parecer avaliativo da perita designada pelo Conselho Estadual de Educação (em 1995) no processo de reconhecimento das habilitações criadas na reformulação de 1989. O referido parecer indicou uma série de pontos problemáticos no currículo, infra-estrutura e corpo docente, que demandavam reformulações urgentes. Optou-se por um curso com duração de quatro anos voltado para a formação em Magistério das séries iniciais do 1º Grau e Magistério das matérias pedagógicas do 2º grau. As habilitações em Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Administração Escolar, Educação Infantil, Educação de Adultos e Educação Especial. Deficiência mental poderiam ser cursadas após a graduação (5º ano). A organização curricular estruturou-se em dois eixos básicos (fundamentação pedagógica e formação para o magistério) e um eixo complementar (habilitações específicas. 5º ano). Além disso, explicitaram-se alguns princípios metodológicos orientadores: base teórica sólida, articulação entre teoria e prática, interdisciplinaridade e prática vivenciada. A preocupação com a articulação entre teoria e prática manteve-se como um elemento forte na estruturação do curso, bem como nas discussões e tentativas de articulação empreendidas pelos professores e pelo Colegiado de Curso.

Para Santos (1998), as principais propostas da reformulação foram as seguintes: a) desenvolver um projeto de curso de forma articulada com a realidade histórico-social; b) valorização e fortalecimento da competência teórica e técnica aliada ao compromisso político e social; c) articulação entre ensino, pesquisa e extensão; d) prioridade para a formação de educadores para o sistema formal de ensino; e) ênfase na docência como base da formação do educador.

O Decreto 3.276/99, de seis de dezembro de 1999, dispõe que a formação em nível superior de professores da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental deveria ser feita exclusivamente em Cursos Normais Superiores. Diante desse quadro, os acadêmicos que haviam ingressado a partir de 1997, solicitaram que as habilitações em Administração, Supervisão e Orientação Educacional fossem introduzidas no Curso, a fim de diferenciá-lo do Curso Normal Superior, que chegou a ser ofertado pela própria UEPG na modalidade presencial-virtual⁷. Assim, a reformulação curricular aprovada em 2000, alterou a designação

⁷ Trata-se do Curso Normal Superior com mídias interativas, com duração de 2 anos e 3 meses, destinado a professores de Educação Infantil e dos anos iniciais da Educação Básica que já se

do curso que passou a ser Licenciatura em Pedagogia - Magistério para a Educação Básica e Habilitação em Administração, Supervisão e Orientação Educacional.

Para os acadêmicos que já se encontravam no 4º ano em 2000 as habilitações em Administração, Supervisão e Orientação Educacional foram ofertadas em um único semestre no ano de 2001, com o objetivo de garantir-lhes a possibilidade de obter essa titulação no período de transição. Essa reformulação constitui-se apenas em um ajuste provisório para atender as necessidades dos alunos perante as mudanças legais. Contudo, já no início de sua implantação, observou-se que havia uma série de problemas em sua estruturação curricular e que, portanto, uma reestruturação profunda se fazia necessária. Apesar disso, optou-se por aguardar a aprovação das Diretrizes Curriculares, o que ocorreu somente em 2006.

Algumas questões foram recorrentes nas duas principais reformulações explicitadas acima (1989 e 1996): a) a constante preocupação com a articulação teoria-prática a partir de uma base teórica sólida e, ao mesmo tempo, a dificuldade em consolidá-la ao longo do processo de formação; b) uma permanente tensão entre considerar a docência como foco central do curso e a formação do especialista nas habilitações de Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional; c) a recorrente tentativa de se implementar práticas interdisciplinares, geralmente com pouco sucesso; d) a preocupação em elaborar projetos de curso ou reestruturações mais pontuais visando atender às demandas e aos espaços de atuação do pedagogo (garantia de trabalho para os egressos).

No período de 2001 a 2006, o Colegiado do Curso e os professores acompanharam o processo de elaboração e negociação das Diretrizes Curriculares do Curso. Logo após a aprovação das DCNs, em maio de 2006, iniciaram-se as discussões para a reestruturação do Curso. Tendo em vista a complexidade das questões envolvidas na formulação das DCNs para o Curso de Pedagogia, a seção seguinte enfocará alguns dos principais aspectos a ela relacionados.

Debates e embates no processo de definição das DCNs para o Curso de Pedagogia

O processo de definição das Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia foi marcado pelo debate entre diferentes concepções de formação. Embora existam muitas análises acerca dos momentos significativos desse processo, consideramos necessário retomar apenas aquelas consideradas essenciais para a compreensão dos embates entre o Conselho Nacional de Educação (CNE) e as entidades organizadas que, historicamente, vêm discutindo a formação de professores e pedagogos.

Com a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, instituíram-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, gerando uma série de controvérsias no campo da formação do pedagogo, especialmente por não terem mencionado o curso de Pedagogia como responsável pela formação dos professores para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Com relação a essa questão Brzezinski (2007, p.235) afirma: "Quer me parecer que o silêncio do CNE em relação ao curso de Pedagogia encontra razões muito mais nos dois projetos de sociedade e de educação em disputa na arena política do que na prudência dos legisladores."

177

A Resolução CNE nº 1/2002 destaca o curso Normal Superior como responsável por tal formação, reforçando o que a LDB nº 9.394/96 havia preconizado e reafirmando a tendência de se considerar o Curso de Pedagogia como um bacharelado, que formaria o especialista em educação, sem contemplar a docência. Tal Resolução contrariou a proposta da Comissão de Especialistas⁸ que havia sistematizado diretrizes para o Curso de Pedagogia a partir das contribuições das diferentes instituições e associações que discutem a formação de professores.

⁸ A proposta da Comissão de Especialistas é datada de 06 de maio de 1999, a qual foi organizada a partir do edital SESu/MEC nº 4, de 10 de dezembro de 1997, que convocou as Instituições de Ensino Superior para apresentarem propostas com vistas à elaboração das novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores. Desse modo, a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia organizou uma proposta a partir da contribuição das diferentes instituições. Faziam parte da comissão: Leda Scheibe . UFSC e UNOESC (Presidente), Celestino Alves da Silva . UNESP/Marília, Márcia Ângela Aguiar . UFPE, Tizuko Morcheda Kishimoto . FE/USP e Zélia Milléo Pavão . PUC/PR e UNIPAR.

A Proposta de Diretrizes Curriculares da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia contemplava a docência como base comum nacional na formação do pedagogo, considerando-a indispensável e obrigatória para esse profissional poder atuar em diferentes contextos educacionais. O Curso de Pedagogia, não poderia, portanto, assumir apenas a formação do especialista, pois promoveria, na organização do trabalho na escola, a sua fragmentação, a qual foi muito criticada no auge da concepção tecnicista de educação.

Reforçando a Proposta elaborada pela Comissão de Especialistas foi entregue ao CNE, em novembro de 2001, o posicionamento conjunto das entidades organizadas⁹ a respeito do Curso de Pedagogia. O documento apresentava duas teses:

Tese 1 - A base do Curso de Pedagogia é a docência.

Tese 2 - O Curso de Pedagogia porque forma o profissional de educação para atuar no ensino, na organização e gestão de sistemas, unidades e projetos educacionais e na produção e difusão do conhecimento, em diversas áreas da educação é, ao mesmo tempo, uma Licenciatura e um Bacharelado.

Entretanto, alguns pesquisadores como Libâneo e Pimenta (1999, p. 249) criticaram a Proposta de Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia apresentada pelas entidades organizadas, pois, para eles, ficava evidente a impossibilidade de se dar ao curso o caráter de aprofundamento da ciência da educação para formar o pesquisador e o especialista em educação. +

Diante dessa impossibilidade, os autores posicionaram-se da seguinte forma:

Defendemos, pois, a criação do curso de pedagogia, um curso que oferece formação teórica, científica e técnica para interessados no aprofundamento da teoria e da pesquisa pedagógica e no exercício de atividades pedagógicas específicas (planejamento de políticas educacionais, gestão do sistema de ensino e das escolas, assistência pedagógico-didática a professores e alunos, avaliação educacional, pedagogia empresarial, animação cultural, produção e comunicação nas mídias etc.). (LIBÂNEO; PIMENTA, 1999, p. 256-257)

⁹ ANPED, ANFOPE, FORUMDIR, CEDES e Fórum Nacional em Defesa da Formação de Professores.

Para esses autores não há razão para definir a docência como base comum nacional na formação dos profissionais da educação. Sendo assim, o curso de Pedagogia assumiria as características de um bacharelado.

Com a promulgação da Resolução CNE/CP nº 1/2002, bem como a Resolução CNE/CP nº 2/2002 (que definiu a duração e carga horária dos cursos de licenciatura) exacerbou-se o debate em torno do Curso de Pedagogia. Esses documentos destacavam a noção de competências, com base nas teorizações que propõem a formação do prático reflexivo e a valorização dos saberes tácitos. Por conseguinte, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica reduziram as competências profissionais a desempenhos que possam ser observados e certificados. Tal abordagem é (neo) pragmática e contribuiu para legitimar um currículo centrado na prática. De acordo com Campos (2002, p.214),

A formação por competências, central às proposições da reforma, supostamente possibilita a constituição do profissional com essa performance, uma vez que inverte a lógica que ordena as formações acadêmicas: os currículos passam a ser organizados a partir da prática, referência máxima na determinação dos aspectos teóricos a serem apropriados. Dessa perspectiva, a teoria fica subjugada às determinações da prática, constituindo-se em elemento secundário na formação profissional, posto que a eficácia da atuação do professor se deve a sua capacidade para atuar em situações marcadas pela imprevisibilidade, consideradas, como inerentes e constitutivas da prática pedagógica.

A indefinição das DCNs para o Curso de Pedagogia arrastou-se até 2005, quando o CNE divulgou, em 17 de março, uma minuta de Resolução. De acordo com Scheibe (2007, p.287):

A proposta veiculada foi amplamente rejeitada por não contemplar particularmente a reivindicação da superação da dicotomia entre licenciatura e bacharelado; e, ainda, por manter habilitações distintas para a formação dos professores para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. A organização curricular proposta pelo Conselho reproduzia, na concepção das entidades organizadas, aquela de um curso normal superior, no qual a profissionalização do professor é compreendida sobretudo como resultante de processo de capacitação técnica.

Novas mobilizações ocorreram a fim de impedir a aprovação da minuta. No Estado do Paraná, muitos estudantes e professores organizaram passeatas e discussões a fim de expressar a rejeição à minuta. Nesse contexto, foi realizada, em Foz do Iguaçu, em 13/04/2005, uma reunião com os coordenadores dos Cursos de Pedagogia do Estado do Paraná com o objetivo de organizar um documento que apresentasse a posição das Instituições Superiores do Estado que ofertavam cursos de Pedagogia¹⁰. Nessa ocasião, foi criado o Fórum Paranaense dos Coordenadores de Curso de Pedagogia que vem, sistematicamente, realizando encontros para discutir a formação do Pedagogo.

Após muita polêmica, o Parecer nº 5/2005, elaborado pelo CNE, que tratava das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Pedagogia foi aprovado em 13 de dezembro de 2005. Contudo, em 21 de fevereiro de 2006, ele foi revisto, em alguns aspectos, pelo Parecer CNE/CP nº 3/2006. Finalmente, em 15 de maio de 2006, foi aprovada a Resolução CNE/CP nº 1/2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. O Artigo 2º define o seguinte:

As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

O artigo 14 assegura, também, a formação para as atividades de gestão conforme previsto no art. 64¹¹, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/96. Em síntese, as DCNs para o Curso de Pedagogia representam uma tentativa de incorporar as diferentes concepções de formação que estiveram em disputa no período de negociação da sua formulação. Assim, definiu-se um curso com uma ampla abrangência de formação: docência na Educação Infantil, anos

¹⁰ O documento "Posicionamento político-pedagógico do Paraná sobre o Projeto de Resolução que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Pedagogia" pode ser encontrado em:
http://www.lite.fae.unicamp.br/anfope/menu2/links/arquivos/DOCUMENTO1_FORUM.doc

¹¹ Esse artigo refere-se à formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica.

iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal de nível médio, na educação profissional e gestão educacional. A atividade docente é entendida como algo bastante amplo, envolvendo a educação formal, não-formal, educação jovens e adultos, educação profissional etc.

Na análise de Saviani (2007, p.127),

[...] as novas diretrizes curriculares nacionais do Curso de Pedagogia são, ao mesmo tempo, extremamente restritas e demasiadamente extensivas: muito restritas no essencial e assaz excessivas no acessório. São restritas no que se refere ao essencial, isto é, àquilo que configura a pedagogia como um campo teórico-prático dotado de um acúmulo de conhecimentos e experiências resultantes de séculos de história. Mas são extensivas no acessório, isto é, se dilatam em múltiplas e reiterativas referências à linguagem hoje em evidência, impregnada de expressões como conhecimento ambiental-ecológico; pluralidade de visões de mundo; interdisciplinaridade, contextualização, democratização; ética e sensibilidade afetiva e estética; exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas; diversidade; diferenças; gêneros; faixas geracionais; escolhas sexuais, como se evidencia nos termos da Resolução [...]

Todavia, é necessário considerar que as diretrizes aprovadas precisam ser entendidas no âmbito da negociação entre os diversos atores que estiveram e estão em cena na discussão das políticas de formação dos profissionais da educação. (SCHEIBE, 2007, p.290) Na tentativa de manter alguns fundamentos e acrescentar outros provenientes das reivindicações do movimento de educadores, o CNE elaborou diretrizes que representam a síntese, na acepção de Brzezinski (2007), da tensão entre o instituído e o instituinte, cabendo às instituições de ensino superior que ofertam o curso de Pedagogia, planejar e desenvolver currículos que melhor atendam suas necessidades e concepções. Para a referida autora, os resultados da solução negociada na construção das DCNs de Pedagogia podem ser sintetizados nos seguintes pontos: a) a docência é a base da identidade do pedagogo; b) a base comum nacional deverá ser respeitada; c) a concepção de docência é explicitada; d) o pedagogo não é formado exclusivamente para a docência, para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; e) a formação para a gestão educacional e para a pesquisa estão asseguradas; f) as habilitações foram extintas; g) a organização curricular por disciplinas poderá ser superada; h) a experiência

docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério. (BRZEZINSKI, 2007).

As DCNs, de alguma forma permitem uma flexibilidade na configuração do projeto de curso. Concordamos com Saviani (2007, p.128) de que é necessário tirar proveito da flexibilidade das diretrizes para, além delas, incorporar nas atividades dos cursos de Pedagogia os aspectos essenciais por meio de um intenso trabalho intelectual que promova o estudo aprofundado dos clássicos da pedagogia como referência para compreender o funcionamento da escola e intervir deliberadamente na prática educativa desenvolvida em seu interior.+

O Curso de Pedagogia da UEPG pós - DCNs

A elaboração do projeto do Curso de Pedagogia da UEPG foi o resultado de uma longa trajetória de discussões que teve início muito antes das Diretrizes serem aprovadas. A falta de consensos em diferentes questões acerca da formação do pedagogo não possibilitava a definição de um projeto coletivo, pois os embates que ocorriam no cenário nacional também aconteciam na Universidade. A tentativa de superar as divergências mais acentuadas resultou num projeto que buscou alinhar as posições dos professores do Curso. Sendo assim, o Curso de Pedagogia da UEPG foi organizado a partir do consenso possível obtido no período. Além disso, as limitações de infra-estrutura e recursos humanos inviabilizaram a incorporação de inovações que chegaram a serem discutidas. Deve-se ressaltar que a atual infra-estrutura e as condições de trabalho dos docentes são basicamente as mesmas de 1995, quando vários problemas foram apontados no relatório elaborado pela avaliadora designada pelo Conselho Estadual de Educação, na ocasião do reconhecimento das habilitações ofertadas a partir de 1990.

Optou-se por configurar um Curso com duração de 4 anos, denominado Licenciatura em Pedagogia . Magistério para a Educação Básica e Gestão Educacional¹². As disciplinas e atividades do Curso objetivam formar profissionais

¹² A matriz curricular do Curso de Pedagogia da UEPG pode ser acessada em: <http://www.uepg.br/Catalogo/setor5/pedagogo.pdf>

para os seguintes campos de atuação: a) docência na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino de Fundamental e disciplinas pedagógicas do Ensino Médio e b) funções de organização e gestão de instituições e sistemas de ensino. Assim, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, aprovado no final de 2006 e implementado a partir de 2007,

espera-se do profissional de Pedagogia a capacidade de construção de conhecimentos, habilidades e competências que lhe permitam a inserção no mundo contemporâneo, como docente/pesquisador/gestor de processos pedagógicos que envolvam crianças, jovens e/ou adultos em instituições escolares e não-escolares (UEPG, 2006, p. 171)

Com base nesse perfil de formação, a proposta curricular foi estruturada a partir de três eixos: docência, gestão educacional, pesquisa e prática pedagógica. As disciplinas que compõem cada um desses eixos são ofertadas em todas as séries do Curso. Os conteúdos das disciplinas de cada eixo foram organizados de maneira a permitir uma aquisição processual, gradativa e cumulativa.

183

O Projeto Pedagógico do Curso inclui também um conjunto de cinco princípios pedagógicos que foram desenvolvidos ao longo das discussões para a reestruturação do Curso (2006), sendo que alguns desses princípios já haviam sido anteriormente debatidos e sistematizados pelo Colegiado e docentes do Curso: a) Sólida formação para a docência e para a gestão educacional; b) Formação inicial para a pesquisa entendida como processo imprescindível ao profissional da educação; c) A formação do pedagogo como intelectual crítico; d) A formação de pedagogos conscientes do compromisso social, ético e político; e) A gestão democrática como base para a organização do trabalho pedagógico.

Visando atender as orientações destinadas aos Cursos de licenciatura da UEPG, o Projeto Pedagógico contempla a prática de ensino como componente curricular, sendo que, para cada ano do curso, há uma ou mais disciplinas consideradas articuladoras da série:

- 1º ano: Prática Pedagógica
- 2º ano: Pesquisa e Prática Pedagógica I

- 3º ano: Pesquisa e Prática Pedagógica II e Seminários Avançados em Gestão Educacional I

- 4º ano: Seminários Avançados das disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e Seminários Avançados em Gestão Educacional II.

Tais disciplinas articuladoras têm o papel de constituírem-se em tempos e espaços para exercitar processos de observação, problematização e análise (UEPG, 2006, p. 201), auxiliando os acadêmicos na compreensão do trabalho pedagógico/docente.

As disciplinas do eixo Pesquisa e Prática Pedagógica contemplam algumas inserções dos alunos no contexto escolar. Além dessas inserções (que deverão ser objeto de discussão nas disciplinas articuladoras, bem como nas demais disciplinas), o Curso prevê a realização de Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (3º ano) e Estágio Curricular Supervisionado nas disciplinas pedagógicas do Ensino Médio (1º semestre - 4º ano) e Estágio Curricular Supervisionado em Gestão Educacional (2º semestre - 4º ano).

Em geral, trata-se de uma proposta bem articulada e que, potencialmente, poderá contribuir para uma formação consistente uma vez que se estrutura a partir dos três eixos essenciais para a formação do pedagogo: a docência, a pesquisa e a gestão educacional. Com relação aos avanços dessa atual proposta destacam-se os seguintes: a) a superação da fragmentação na formação do pedagogo pela inclusão dos fundamentos teórico-práticos concernentes à gestão educacional e à docência desde o início do curso; b) a criação de disciplinas articuladoras para cada ano, o que poderá contribuir para que as questões referentes ao planejamento e execução de ações educativas não sejam desenvolvidas em momentos distintos do curso e c) a inclusão do eixo Pesquisa e Prática pedagógica que culmina com a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso. Ao buscar a superação da fragmentação na formação do pedagogo, o projeto atual do curso aproxima-se da idéia de uma formação unificada do pedagogo. Essa formação unificada¹³, que tem como base estudos teórico-investigativos da educação,

¹³ Na Rede Estadual de Ensino do Paraná, a divisão do trabalho entre Supervisão Escolar e Orientação Educacional foi superada. Atualmente, há apenas a função de pedagogo e os últimos concursos públicos destinam vagas para o cargo de Professor Pedagogo.

[...] dará condições para o exercício da docência e outras funções pedagógicas, a partir da consideração de que a docência constitui-se como mediadora para o exercício de outras funções. Nessa perspectiva, a sólida formação teórica, pautada nos fundamentos sociológicos, psicológicos, epistemológicos, filosóficos, econômicos, antropológicos e políticos, é imprescindível para que o pedagogo possa ter consciência dos valores e significados ideológicos implícitos na ação pedagógica e, ainda, possa avançar na transformação dessa ação, mediante sua própria transformação como intelectual crítico. (MASSON, 2003, p.87)

Considerações finais

Em primeiro lugar, destaca-se que o projeto atual do Curso de Pedagogia da UEPG possui um espectro de formação bastante abrangente, pois almeja formar pedagogos para a docência, formação inicial para a pesquisa e para a gestão educacional. Além disso, na tentativa de contemplar as diferentes temáticas indicadas nas DCNs, a proposta curricular incluiu disciplinas como: Pedagogia Inclusiva; Educação de Jovens e Adultos; Língua Brasileira de Sinais; Ludicidade, Corporeidade e Arte e, ainda, disciplinas de diversificação ou aprofundamento¹⁴ (Cidadania e Sociedade; Educação em Espaços Não-Formais; Educação Campo; Oficinas de Recursos Audiovisuais e Técnicas de Ensino; Tecnologia da Informação e Comunicação). A inclusão dessa grande variedade de temáticas em um curso que já se caracteriza por uma ampla abrangência, configura uma pulverização e dispersão que poderão prejudicar as questões essenciais da formação que deveriam ser privilegiadas. A perspectiva abrangente da formação e a inclusão de disciplinas que tratam de temáticas específicas fez com que o curso, que tem duração total de 3.260 horas, possua 15 disciplinas de 68 horas/aula (duas aulas semanais no ano) e quatro disciplinas de 51 horas (3 horas/aula no semestre). Isso quer dizer que, aproximadamente, 40% da carga horária total do curso é ofertada em disciplinas de carga horária reduzida.

¹⁴ Os acadêmicos deverão cursar três dessas disciplinas, sendo que a disciplina Cidadania e Sociedade deverá ser cursada por todos os acadêmicos e é ofertada na modalidade a distância.

Embora haja uma estruturação adequada para sustentar cada um dos eixos do Curso, pode-se questionar se o processo de formação será capaz de garantir uma formação sólida para cada um deles. Conforme já indicado, a proposta do curso apresenta avanços importantes com relação à proposta curricular anterior, constituindo-se em uma alternativa interessante para se instituir os princípios presentes nas DCNs. No entanto, deve-se considerar que a qualidade do curso e a sólida formação dependem de vários aspectos, tais como: a) a forma pela qual essa proposta será implementada, acompanhada e avaliada; b) a seleção dos conteúdos que integrarão as disciplinas, bem como a articulação dos mesmos nas diferentes disciplinas e eixos; c) o esforço coletivo dos docentes no sentido de garantir a efetivação da relação dialética entre teoria e prática, algo que tem sido perseguido nos últimos projetos de reformulação do Curso na UEPG; e d) a existência de uma infra-estrutura adequada que garanta condições objetivas de concretização do projeto do Curso.

Em segundo lugar, vale destacar que a docência é bastante enfatizada ao longo do curso, especialmente pela existência das disciplinas do eixo de Pesquisa e Prática Pedagógica. Esse eixo constituir-se-á em uma contribuição essencial para a formação do pedagogo, principalmente se a noção de prática não se restringir a um enfoque pragmatista. Tal menção torna-se necessária uma vez que tem ocorrido uma crescente valorização da epistemologia da prática que se fundamenta em uma ontologia empirista.¹⁵ Ao criticar a epistemologia da prática, Soares (2008, p. 206) afirma que:

Não se trata de desvalorizar o potencial formativo da experiência cotidiana dos professores, nem desconsiderar que o conhecimento tácito dela advindo é elemento importante, senão fundamental, para o desenvolvimento eficaz do trabalho docente. Alertamos, entretanto, para o fato de que este conhecimento preso aos limites do empírico, não possibilitam uma compreensão mais elaborada acerca da realidade sempre complexa e contraditória.

¹⁵ A respeito das críticas à epistemologia da prática, ver Campos (2002); Facci (2004); Moraes e Soares (2005); Soares (2008).

Em terceiro, a formação inicial para a pesquisa é um elemento importante para a formação do pedagogo. No entanto, de acordo com Contreras (2002, p.144), [p.].] não teria muito sentido reduzir o foco da pesquisa dos professores sobre sua própria prática a um aspecto que, embora crucial, reflete só uma visão restrita do que constitui verdadeiramente seu trabalho.+ É necessário que, para além da investigação dos problemas pedagógicos relacionados à prática, se explore, através da iniciação à pesquisa, as características institucionais em que a prática está inserida, o contexto social e histórico que a condiciona, bem como as contradições da sociedade capitalista.

Finalmente, é importante destacar a necessidade de fazer do Curso de Pedagogia um espaço de formação de profissionais da educação que, pela sua qualidade, não seja substituído ou minimizado por cursos aligeirados de formação de professores de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, que não contemplam a compreensão das relações da docência com a organização da escola e da sociedade como um todo.

GISELE MASSON

Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1996), Mestre em Educação na linha de Políticas Educacionais pela mesma universidade (2003) e Doutora em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina na linha Educação, História e Política (2009). É professora adjunta do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Atua nas seguintes áreas: políticas educacionais, políticas de formação de professores e fundamentos da educação.

JEFFERSON MAINARDES

É licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1988), Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1995) e Doutor (PhD) pelo Institute of Education/University of London (2004). É professor adjunto do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa e International Alumni Ambassador - Alumni Association - Institute of Education/University of London (representante de ex-alunos brasileiros). Desenvolve pesquisas sobre políticas educacionais enfocando, principalmente, a organização da escolaridade em ciclos e políticas para a Educação Fundamental.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer n. 251/62. Currículo mínimo e duração do curso de Pedagogia. Relator: Valnir Chagas. **Documenta**, n.11, p.59-65, 1963.

_____. Parecer. 252/69. Estudos pedagógicos superiores, mínimos de conteúdo e duração para o curso de graduação em Pedagogia. Relator: Valnir Chagas. **Documenta**. n.100, p.101-117, 1969.

_____. Resolução n. 2, de 11 de abril de 1969. Fixa os mínimos de conteúdo e duração a serem observados na organização do curso de Pedagogia. **Documenta**, n.100, p.113-117, 1969.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

188

_____. **Decreto n. 3.276, de 06 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica. Brasília, 1999.

_____. **Decreto n. 3.554, de 07 de agosto de 2000**. Dá nova redação ao § 2º do art. 3º do Decreto n. 3.276, de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e dá outras providências. Brasília, 2000.

_____. **Resolução n. 1, de 18 de fevereiro de 2002**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em:
< <http://www.mec.gov.br/cne/pdf/CP012002.pdf>> Acesso em: 10 jun. 2003.

_____. **Resolução n. 2, de 19 de fevereiro de 2002.** Institui a duração e carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Disponível em:

< <http://www.mec.gov.br/cne/pdf/CP022002.pdf> > Acesso em: 10 jun. 2003.

_____. **Parecer n. 5, de 13 de dezembro de 2005.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Brasília, 2006.

_____. **Parecer n. 3, de 21 de fevereiro de 2006.** Reexame do Parecer n.5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Brasília, 2006.

_____. **Resolução n.1 de 15 de maio de 2006.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura. Brasília, 2006.

BRZEZINSKI, I. Formação de professores para a educação básica e o Curso de Pedagogia: a tensão entre o instituído e o instituinte. **Revista Brasileira de Política e administração da educação**, Porto Alegre, v. 13, n.1, p.229-251, mai./ago. 2007. 189

CAMPOS, R. F. **A reforma da formação inicial dos professores da educação básica nos anos de 1990:** desvelando as tessituras da proposta governamental. 2002, 231 f. Tese (Doutorado em Educação) . Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

CASTRO, M. de. A formação de professores e gestores para os anos iniciais da educação básica: das origens às diretrizes curriculares nacionais. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 199 - 227, maio/ago. 2007.

COELHO, I. M. Curso de Pedagogia: a busca da identidade. **Formação do educador:** a busca da identidade do Curso de Pedagogia. Brasília: INEP, p. 9-15, 1987.

CONTRERAS, J. **A autonomia de professores**. São Paulo: Cortez, 2002.

DURLI, Z. **O processo de construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia: concepções em disputa**. 2007, 242 f. Tese (Doutorado em Educação) . Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

FACCI, M. G. D. **Valorização ou esvaziamento do trabalho do professor?** Um estudo crítico-comparativo da Teoria do Professor Reflexivo, do Construtivismo e da Psicologia Vigotskiana. Campinas: Autores Associados, 2004.

FREITAS, H. C. L. de. Formação de professores no Brasil: 10 anos de embate entre projetos de formação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, p. 136 . 167, mai./ago. 2002.

GATTI, B. A. A identidade do pedagogo. **Educação e compromisso**, Teresina, v. 5, n. 1-2, jan./dez. 1993.

190

KUENZER, A. Z.; RODRIGUES, M. Curso de Pedagogia ou Normal Superior? **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 169 - 408, maio/ago. 2007.

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 1998.

LIBÂNEO, J. C.; PIMENTA, S. G. Formação de profissionais da educação: visão crítica e perspectiva de mudança. **Educação e Sociedade**, Campinas, n. 68, p. 239-277, dez. 1999.

MASSON, G. **Políticas para a formação do pedagogo: uma crítica às determinações do capital**. 2003, 107f. Dissertação (Mestrado em Educação) . Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2003.

MORAES, M. C. M. de; SOARES, K. C. D. Cenas empobrecidas do conhecimento e do trabalho docentes. **Educação**, Porto Alegre, n.2, p.265-281, mai./ago. 2005.

OLIVEIRA, C. C. de. **A formação superior de professores através de mídias interativas**. 2005, 356 f. Tese (Doutorado em Educação) . Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

PIMENTA, S. G. (Coord.). **Pedagogia, Ciência da educação?** São Paulo: Cortez, 1996.

RODRIGUES, C.A.F.; SCHMIDT, L. M. (Orgs.). **Curso Normal Superior com Mídias Interativas: Um projeto inovador para a formação de professores**. Ponta Grossa: Editora da UEPG, 2002.

SANTOS, S. **O Curso de Pedagogia e os nexos entre teoria e prática: uma análise necessária**. 1998, 194 f. Dissertação (Mestrado em Educação) . Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 1998.

191

SAVIANI, D. Pedagogia: o espaço da educação na universidade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 130, p. 99-134, jan./abr. 2007.

SCHEIBE, L. Diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia: uma solução negociada. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. Porto Alegre, v. 13, n.1, p.277- 292, maio/ago. 2007.

SCHMIDT, E. S. **Currículo universitário: Pedagogia em foco**. 1997, 238 f. Dissertação (Mestrado em Educação) . Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 1997.

SILVA, C. S. B. da. **Curso de Pedagogia no Brasil: história e identidade**. Campinas: Autores Associados, 1999.

SILVA, Naura S. F. C. **Supervisão Educacional**: uma reflexão crítica. Petrópolis: Vozes, 1987.

SOARES, K. C. D. **Trabalho docente e conhecimento**. 2008, 256 f. Tese (Doutorado em Educação) . Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

SOUZA, D. B. de; CARINO, J. (Orgs.). **Pedagogo ou professor?** O processo de reestruturação dos Cursos de Educação no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Quartet, 1999.

UEPG. **Projeto Pedagógico É Curso de Licenciatura em Pedagogia**. 2006. (Processo nº 04820 . de 10/08/2006 . aprovado em 05/12/2006 pelo Parecer CEPE nº 159/2006 e Resolução CEPE nº 130/2006).

VEIGA, I. P. A.; SOUSA, J. V.; RESENDE, L. M. et al. **Licenciatura em Pedagogia**: realidades, incertezas e utopias. Campinas: Papirus, 1997.